



REGULAMENTO IX MOSTRA MUSICAL

INTRODUÇÃO

O Eixo Atlântico convoca a nona edição da *Mostra Musical do Eixo Atlântico* com o fim de reconhecer, promover, premiar e difundir a prática da Música, apoiando os/as músicos/as intérpretes de música clássica e jazz que pelo seu valor e interesse possam contribuir para a difusão do gosto pela Música na Galiza e no Norte de Portugal, favorecendo a inovação, a qualidade, a interação e a renovação no panorama musical do Eixo Atlântico.

1. DATAS DE REALIZAÇÃO

- 1.1. A convocatória da Mostra é bienal, tendo lugar a nona edição durante o fim-de-semana de 23 e 24 de maio de 2026 em Vilalba.
- 1.2. O evento será aberto ao público em geral.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar na Mostra Musical jovens intérpretes de música clássica e jazz, provenientes dos municípios e entidades membro do Eixo Atlântico, que cursem estudos em Escolas Municipais de Música ou em Conservatórios Profissionais (no caso da Galiza) e Escolas Profissionais e Conservatórios (no caso do Norte de Portugal).
- 2.2. Categorias:
 - 2.2.1. Solistas – divididos/as em quatro grupos em função da idade dos/as mesmos/as:
 - Grupo A: até aos 10 anos
 - Grupo B: dos 11 aos 12 anos
 - Grupo C: dos 13 aos 15 anos
 - Grupo D: dos 16 aos 18 anos
 - 2.2.2. Agrupamentos de câmara: compostos por um mínimo de 2 e no máximo de 6 integrantes.



MOSTRA MUSICAL EIXO ATLÂNTICO

2.2.3. Agrupamentos maiores (orquestras, bandas, ensembles, etc.): compostos por um mínimo de 7 e no máximo de 120 integrantes.

2.3. Idade dos/as participantes:

2.3.1. No caso dos/as solistas será em função dos grupos mencionados na cláusula 2.2.1. Para efeitos de inscrição na Mostra, considerar-se-á a idade do/a participante a 31 de dezembro de 2026.

2.3.2. No caso dos Agrupamentos, a idade máxima dos/as integrantes será de 25 anos, não existindo idade mínima de participação. Para efeitos de inscrição na Mostra, considerar-se-á a idade dos/as participante a 31 de dezembro de 2026.

2.3.3. A regra do limite de idades estabelecidas nos pontos anteriores não se aplica às pessoas executantes que participem unicamente na qualidade de acompanhadores/as de instrumento harmónico (v.g. piano), no caso dos solistas e coros, ou regentes musicais (v.g. maestro), no caso dos agrupamentos, não podendo ser a sua prestação artística objeto de avaliação por parte do júri.

2.4. Seleção dos/as participantes:

2.4.1. Cabe a cada município/entidade pertencente ao Eixo Atlântico realizar a seleção dos/as participantes que o representará na Mostra, tendo em conta que os/as participantes deverão ser naturais, residentes ou estudantes no mesmo.

2.4.2. Cada município/entidade poderá apresentar duas inscrições fixas e duas inscrições provisórias. No caso dos solistas não pode inscrever mais do que um/a participante no mesmo grupo de idades e no caso dos agrupamentos só pode inscrever um por categoria.

2.4.3. A aceitação das duas provisórias ficará sujeita ao número total de participantes inscritos/as. Será o Secretariado Executivo de Educação que decidirá quanto à admissão de uma, duas ou nenhuma das inscrições provisórias realizadas por cada município/entidade.

2.4.4. No caso da categoria de solistas, o/a aluno/a vencedor/a num grupo de idade em edições anteriores não poderá participar novamente nesse grupo.



2.4.5. No caso das *deputacións* pertencentes ao Eixo Atlântico, para a seleção dos/as participantes deverá ser tido em conta que os/as participantes deverão ser provenientes preferencialmente de municípios que não se encontrem já inscritos na Mostra.

3. FORMALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

- 3.1. Os municípios/entidades deverão submeter as suas inscrições preenchendo o formulário diretamente na página web do Eixo Atlântico, até ao dia 27 de fevereiro de 2026.
- 3.2. A inscrição só será dada como válida, mediante submissão dos anexos solicitados, referentes à seguinte documentação de cada participante:
 - Certificado de matrícula do estabelecimento de ensino no qual estudam no ano letivo 2025-2026.
 - Se o certificado de matrícula não contiver data de nascimento, terão de submeter também documento comprovativo de idade dos/das participantes.
 - Autorização assinada pelo/a/s tutor/a/es legais da pessoa participante, no caso de ser menor.
- 3.3. O município/entidade, na submissão das suas inscrições, deverá indicar o contacto da pessoa que tratará de todas as questões inerentes à sua participação junto da organização antes e no decorrer da Mostra.

4. REPERTÓRIO

- 4.1. Os/As participantes interpretarão uma ou várias obras de escolha livre com uma duração máxima de 10 minutos no caso dos solistas e 15 no caso dos agrupamentos. As obras deverão ser originais e, no caso de ter arranjos, a partitura deverá corresponder ao que é interpretado.
- 4.2. Os/As participantes que passem à fase final não poderão interpretar a mesma obra interpretada na fase prévia em nenhuma das categorias.
- 4.3. Não se admitirá nenhum tipo de música gravada, nem em suporte informático, salvo nas obras originais que o exijam.



- 4.4. Com pelo menos 1 mês de antecedência à realização da IX Mostra Musical os/as participantes deverão enviar à organização as obras a interpretar na fase prévia e na fase final, que a organização solicitará através de formulário online.
- 4.5. Valorizar-se-á positivamente que os/as participantes interpretem originais ou arranjos de compositores da Eurorregião Galiza Norte de Portugal.

5. FASE PRÉVIA E FASE FINAL

- 5.1. Toda a organização da fase prévia e da fase final dependerá do número final de participantes inscritos/as. As duas fases terão lugar em Vilalba no fim de semana de 23 e 24 de maio de 2026, respetivamente.
- 5.2. A fase prévia terá lugar no sábado, dia 23 de maio, de manhã e de tarde, dependendo do número total de participantes, em dois locais, cada um com um painel de jurados, composto por 3 elementos, dependendo do número total de participantes.
- 5.3. O anúncio por parte do júri dos/as participantes selecionados/as para a fase final terá lugar no sábado, dia 23 de maio, no final do dia após todas as provas prestadas e deliberação do júri.
- 5.4. O júri deverá selecionar 3 finalistas por cada grupo e categoria, num total de 18 finalistas – 12 solistas e 6 agrupamentos (três de câmara e três maiores), isto é:
 - 5.4.1. 3 finalistas solistas do Grupo A
 - 5.4.2. 3 finalistas solistas do Grupo B
 - 5.4.3. 3 finalistas solistas do Grupo C
 - 5.4.4. 3 finalistas solistas do Grupo D
 - 5.4.5. 3 finalistas de agrupamentos de câmara
 - 5.4.6. 3 finalistas de agrupamentos maiores
- 5.5. A fase final terá lugar no domingo, dia 24 de maio, no horário da manhã, e a entrega de prémios da parte da tarde, o mais cedo possível, para facilitar o regresso dos/as participantes aos seus municípios.



- 5.6. Os/as vencedores/as dos prémios serão anunciados na Cerimónia de Encerramento e Entrega dos Prémios.
- 5.7. Todos/as os/as participantes podem assistir às provas dos restantes, sem perturbar o normal decorrer das provas. Antes ou depois das suas provas, os/as participantes deverão manter-se afastados dos espaços contíguos aos palcos para evitar perturbações de qualquer tipo a quem está em prova.

6. PROVAS

- 6.1. Os/As participantes ou, no caso destes/as serem menores de idade, os seus tutores legais autorizam expressamente a gravação em áudio ou vídeo a totalidade ou parte das suas interpretações neste certame e cedem ao Eixo Atlântico os direitos de edição da reprodução de tal gravação, autorizando o seu uso exclusivamente para fins divulgativos de forma gratuita.
- 6.2. Os/As participantes inscritos/as nas categorias de solistas não poderão integrar os agrupamentos e vice-versa.
- 6.3. Os/As solistas e os coros podem ter acompanhamento de instrumento harmónico, que deverão identificar no formulário de envio de partituras.
- 6.4. No caso dos agrupamentos maiores, em formações musicais como orquestras, não há lugar a acompanhamento de instrumento harmónico, devendo nestes casos os seus executantes serem considerados/as integrantes do agrupamento, inscritos/as como tal e ser a sua prestação artística objeto de avaliação por parte do júri.
- 6.5. Se considerar necessário e oportuno o júri poderá interromper a prestação da prova em qualquer momento.
- 6.6. A organização comunicará com antecedência a ordem das provas dos/as participantes.
- 6.7. Proporcionar-se-á aos/às participantes alguns espaços para ensaiar antes das provas, para quem o solicitar. A informação sobre os locais e os horários disponíveis será facilitada antes da realização da Mostra. Sempre que possível, os palcos onde decorrem as provas **não serão usados para ensaios**.



7. JÚRI

- 7.1. O júri será composto por um número par de pessoas (seis), metade das quais serão galegas e a outra metade portuguesas. Poderão ser propostas pelas entidades colaboradoras da Mostra, entre peritos e músicos/as de reconhecido prestígio, com o parecer favorável do Secretariado Executivo de Educação.
- 7.2. O júri contará com um/a Presidente, eleito/a de entre os seus membros, que terá voto de qualidade em caso de empates. Além disso, contará também com um/a Secretário/a, com voz mas sem voto, que elaborará as atas das decisões do júri.
- 7.3. O Secretariado Executivo de Educação designará membros suplentes do júri, no caso em que um dos titulares tenha algum contratempo.
- 7.4. O Secretariado Executivo de Educação estabelecerá um regulamento ao qual o júri deverá remeter-se para o desempenho do seu trabalho.
- 7.5. As decisões do júri serão inapeláveis.

8. PRÉMIOS

- 8.1. Atribuir-se-á um prémio, aos/às primeiros/as classificados/as em cada categoria distribuídos da seguinte forma:
 - 8.1.1. Categoria solista do Grupo A – escultura do Eixo Atlântico e 400 euros
 - 8.1.2. Categoria solista do Grupo B – escultura do Eixo Atlântico e 600 euros
 - 8.1.3. Categoria solista do Grupo C – escultura do Eixo Atlântico e 800 euros
 - 8.1.4. Categoria solista do Grupo D – escultura do Eixo Atlântico e 1000 euros
 - 8.1.5. Categoria Agrupamentos de Câmara – escultura do Eixo Atlântico e 1500 euros
 - 8.1.6. Categoria Agrupamentos Maiores (orquestras, bandas, ensembles, etc.) – escultura do Eixo Atlântico e 2500 euros
- 8.2. O júri poderá declarar desertos os prémios que considere oportunos, bem como poderá também atribuir menções de honra.
- 8.3. Os prémios podem ser atribuídos ex-aequo, em qualquer uma das categorias. Neste caso, o valor monetário do prémio será dividido equitativamente pelo número de vencedores/as.



- 8.4. Os valores dos prémios mencionados acima estarão sujeitos à retenção fiscal ou impostos correspondentes, de acordo com a legislação vigente.
- 8.5. No caso da categoria de solistas, o/a aluno/a vencedor/a num grupo de idade não poderá participar novamente nesse grupo, em edições seguintes.
- 8.6. Todos/as os/as participantes na Mostra receberão um Diploma de participação.
- 8.7. A entrega de prémios realizar-se-á no domingo dia 24 de maio, durante a tarde, depois da deliberação do júri, numa cerimónia na qual estarão presentes as autoridades e personalidades implicadas na organização e patrocínios da Mostra.
- 8.8. Os/as vencedores/as terão de estar presentes na cerimónia de entrega dos prémios.

9. CASOS OMISSOS

- 9.1. O Secretariado Executivo de Educação do Eixo Atlântico ou o Júri da IX edição da Mostra Musical, quando o primeiro entender delegar no segundo, fica autorizado a resolver qualquer exceção não prevista no presente Regulamento.